

**PROTOCOLO
39807/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
49/2021**

Objeto: Dispensa emergencial de licitação para aquisição de pães para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda Rio Grande



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2021
Número do processo: 39807/2021

Número do processo: 0039807/2021

Número único: BG7.W78.512-72

Protocolado em: 29/07/2021 09:24

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Memorando
3	Memorando
4	Memorando
5	Memorando
6	Memorando
7	Memorando

Número



coleta 212

P. A: 130/2021

Memorando nº 134 /2021

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2021.

Assunto: Dispensa de licitação para Aquisição de pães

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de pães, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação, para atender a necessidade de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade, sendo os Abrigos – Crianças, Adolescentes e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, dispondo de um período de funcionalidade de 24 horas por dia e ao atendimento de maiores demandas referentes a questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados por esta Secretaria. Informamos também que esta solicitação se justifica, dispensa emergencial, devido ao resultado fracassado do último processo licitatório realizado, o qual será refeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos inicialmente a Dotação Orçamentária: **378.**

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada devesse efetuar a entrega em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da nota de Empenho, sendo que os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1) Casa Lar – Endereço: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos; 2) Casa de Passagem – Endereço: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos; 3) Centro Pop – Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 – Bairro Eucaliptos; 4) Abrigo Institucional para pessoas adultas – Endereço: Avenida Cedro, 1190 – Bairro Eucaliptos.

O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo devesse constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma devesse acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) O contrato devesse ter vigência de 04 meses, a contar da data de sua assinatura. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para o produto solicitado, bem como a verificação de suas especificações que estejam de acordo, ficará a cargo da Sr. **Carlos Henrique da Cruz, matrícula 358580.**

TERMO DE REFERÊNCIA

11. OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a aquisição de pães para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação, para atender a necessidade de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõe de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas se alastram principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, por isso tendo em vista a melhoria dos serviços prestados por esta Secretaria solicitamos.

3. DA ENTREGA E LOCAL

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente nos locais indicados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1) Casa Lar – Endereço: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos; 2) Casa de Passagem – Endereço: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos; 3) Centro Pop – Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 – Bairro Eucaliptos; 4) Abrigo Institucional para pessoas adultas – Endereço: Avenida Cedro, 1190 – Bairro Eucaliptos.

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo devera constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência de 04 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto às especificações, ficará a cargo de **Carlos Henrique da Cruz – matrícula nº 358580.**

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Kg	700	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50 g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.

03-07-0056

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;

- 7.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 8.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

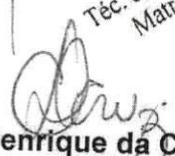
9 ESPECIFICAÇÕES

- 9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 399430

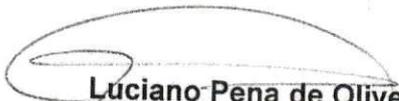
Fiscalização:


Carlos Henrique da Cruz
Fiscal do Contrato

Carlos Henrique da Cruz
Matricula 358380
Decreto: 5663/2021

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.


Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5801/2021



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

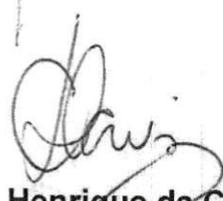
ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Kg	700	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50 g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.

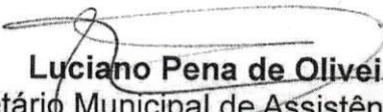
O objeto a ser contratado compreende os serviços conforme descrito no termo de referência anexo a este memorando.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Ass. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:


Carlos Henrique da Cruz
Fiscal do Contrato
Matricula 358580
Decreto: 5663/2021


Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5801/2021

LUCIANO PENA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO: 5801/2021

Ilmo. Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração

Memorando nº 519/FMS/2021

38009/2021

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de Pão

Fazenda Rio Grande, 29 de julho de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico as Dotações Orçamentárias para a Dispensa de Licitação para aquisição de Pão, conforme seguem abaixo e fiscal de contrato: FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR – Matrícula nº 349.123.

Material de Consumo: 719, 720, 945, 946, 972, 973, 974, 993, 994.

Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida: Rua Francisco Claudino dos Santos 430, fundos. Responsável Tanicler Colussi – Nutricionista.

CAPS – Rua Seringueira s/n Bairro Eucaliptos – Responsável Daniel Nascimento.

Unidade de Pronto Atendimento – Rua Rio Tejo, s/n – Responsável, Marilda Garcia.

Sendo para o período de 90 dias um quantitativo de 900 kg de pão para atender todos os setores desta secretaria de saúde.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao

mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Francisco Exedito Damas Soares Jr.
Diretor da Secretaria de Saúde
Decreto nº 5499/2021


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 5783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO

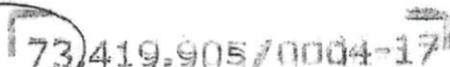
20493

Empresa: <i>Supermercados BOZA Ltda</i>	CNPJ: <i>73.419.905.004-17</i>
E-mail: <i>JUCIMAR.ferreira@boza.com.br</i>	Contato: <i>JUCIMAR</i>
Fone: <i>(041) 3627-1165</i>	Whatsapp: <i>(41) 991434944</i>

ITEM	UN	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kg.	700	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.	<i>7,99</i>	<i>5.593,00</i>
TOTAL					<i>5.593,00</i>

Carimbo / assinatura




 73.419.905/0004-17
 SUPERMERCADO BOZA IGUAÇU
 IE: 905.713.515-F
 AV: RIO AMAZONAS Nº1020
 BAIRRO: IGUAÇU I CEP: 83.033-534
 FAZENDA RIO GRANDE-PR




Carlos Henrique da Cruz
 Matrícula 558580
 Decreto: 5663/2021


 Carlos Panizzi
 Fórum Contr. Adm.
 Matr. 349430

23/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO BOZA LTDA
CNPJ: 73.419.905/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:27 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **A565.6307.521F.7CA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 024628391-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.419.905/0001-74
Nome: **SUPERMERCADO BOZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUPERMERCADO BOZA LTDA CNPJ: 73419905000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 570 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE
Endereço: AV PAINEIRAS, 270 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-479

Código de Controle

CWKBYWYKFHUHER1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Julho de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.419.905/0001-74

Razão Social: SUPERM BOZA LTDA

Endereço: AV WINSTON CHURCHIL 2591 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81150-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041304113686874927

Informação obtida em 28/07/2021 13:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO BOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.419.905/0001-74
Certidão nº: 22977481/2021
Expedição: 28/07/2021, às 13:23:52
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.419.905/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COTAÇÃO

20494

Empresa: Supermercado Estrela Via Portugal LTDA	CNPJ: 0911571210001-20
E-mail: estrela.portugal@hotmail.com	Contato: Elaine Schelegel
Fone: 36043811	Whatsapp: 996313951

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kg	700	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.	9,20	6.440,0
TOTAL					

Observação: Entrega diária, por dois meses aproximadamente, nos seguintes locais:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1) Casa Lar – Endereço: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos; 2) Casa de Passagem – Endereço: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos; 3) Centro Pop – Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 – Bairro Eucaliptos; 4) Abrigo Institucional para pessoas adultas – Endereço: Avenida Cedro, 1190 – Bairro Eucaliptos.


 SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA
 Carimbo / assinatura 6.712/0001-20

SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA
 CNPJ: 09.115.712/0001-20


 Clovis Panizzi
 Tcc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 23/07/2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.115.712/0001-20

Razão Social: SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA

Endereço: AV PORTUGAL 1161 / NAÇÕES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

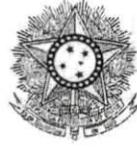
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201215376768210

Informação obtida em 28/07/2021 13:34:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.115.712/0001-20
Certidão nº: 22979130/2021
Expedição: 28/07/2021, às 13:37:07
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.115.712/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA.
CNPJ: 09.115.712/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:45:51 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **7BF9.B7DE.0CEA.5193**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA. CNPJ: 09115712000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 101353 - SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA.
Endereço: Avenida PORTUGAL, 1179 - Bairro NAÇÕES - CEP 83.823-108

Código de Controle _____

CWKYHLVFORN0YYL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Julho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024628914-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.115.712/0001-20**
Nome: **SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO

11434

Empresa: IGUACU COM DE ALIM LTDA	CNPJ: 23.624.217/0001-78
E-mail: supermailtda@gmail.com	Contato: Deise
Fone: 36271155	Whatsapp: 999076441

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kg.	700	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.	11,90	8330,00
TOTAL					8330,00

Carimbo / assinatura

23.624.217/0001-78

IGUAÇU - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME

R. RIO TIETE Nº 475 - SALA A
IGUAÇU - CEP: 83833-332

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Renyris Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

28/07/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.624.217/0001-78

Razão Social: IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA RIO TIETE 475 SALA A / IGUACU /// 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005060949064742

Informação obtida em 28/07/2021 13:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.624.217/0001-78

Certidão nº: 22980450/2021

Expedição: 28/07/2021, às 13:47:30

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.217/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 23624217000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 154325 - IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: Rua RIO TIETE, 475 - Bairro IGUAÇU - Compl. SALA A - CEP 83.833-332

Código de Controle _____

CWFBZF35P82YWLV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Julho de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024629201-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.624.217/0001-78**
Nome: **IGUACU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.624.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:53 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **FFD1.79FF.EA5F.C30B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COTAÇÃO

20496

Empresa: M.L.S. Comercio de generos A. e C. EIRELI	CNPJ: 181615870001-86
E-mail: comercio.d.mercado.salla@gmail.com	Contato: 3604 6093
Fone: cida	Whatsapp:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kg	700	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.	9,49	R\$ 6.643,00
TOTAL					

Observação: Entrega diária, por dois meses aproximadamente, nos seguintes locais:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1) Casa Lar – Endereço: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos; 2) Casa de Passagem – Endereço: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos; 3) Centro Pop – Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 – Bairro Eucaliptos; 4) Abrigo Institucional para pessoas adultas – Endereço: Avenida Cedro, 1190 – Bairro Eucaliptos.

Carimbo / assinatura

Cida

M.L.S. COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS E CONFECÇÕES - EIRELI
 CNPJ: 18.161.587/0001-86


 Clovis Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 28/07/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.L.S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONFECÇOES - EIRELI
CNPJ: 18.161.587/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:05 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **702F.2C92.A190.7EC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.161.587/0001-86

Razão Social: MLS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Endereço: AVENIDA PARAGUAI 1707 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83823-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002310741011408

Informação obtida em 28/07/2021 13:39:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.L.S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONFECÇÕES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.161.587/0001-86
Certidão nº: 22979553/2021
Expedição: 28/07/2021, às 13:40:39
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.L.S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONFECÇÕES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.161.587/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.



O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**. Usuário do **Receita/PR** poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui.

Para solicitar a certidão em uma **Agência da Receita Estadual** (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - o Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - o Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - o Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014
NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014
Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JORACI BOZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido 28 de Setembro de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF nº 609.136.499-53, com documento de Identidade RG nº 3.464.093-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 07, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370 e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de Maio de 1961, empresária, inscrita no CPF/MF nº 600.224.859-53, com documento de Identidade RG nº 3.617.477-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Nichele, nº 07, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370, únicos sócios da sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO BOZA LTDA.**, com sede na Avenida Paineiras, nº 312, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202982681, em 28/09/1993 (Arquivamento do Ato Constitutivo) e último arquivamento sob o nº 20157392490, registrado no dia 03/12/2015 (18ª Alteração Contratual), resolvem alterar e consolidar o contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço dos sócios da sociedade empresária, sendo alterado o preâmbulo do contrato social consolidado, nos seguintes termos:

a) **JORACI BOZA**, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155 casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370.

b) **SONIA MARIA BONATO BOZA**, residente e domiciliada na Rua João Nichele, nº 155, casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária **SUPERMERCADO BOZA LTDA.**, altera o endereço do seu estabelecimento matriz (inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74) da Avenida Paineiras, nº 312, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479 para a Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479, alterando-se, desta forma, o preâmbulo e a Cláusula Primeira do contrato social consolidado.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária altera o endereço do estabelecimento filial (03), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0006-89, da Avenida Portugal, nº 516, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.824-000 para a Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 799, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-020, alterando-se, desta forma, a Cláusula Quarta do contrato social consolidado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade altera o ramo de atividade das filiais (01), (02), e (04), passando a Cláusula Sétima do contrato social consolidado a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA SÉTIMA: As filiais (01), (02), (03) e (04) têm como atividade econômica o ramo de: Supermercado, Açougue, Confeitaria, Padaria, Serviços de cobrança e de informações cadastrais, Depósitos de mercadorias próprias, Agência e representação, Importação de bebidas em geral, alimentos em geral, cereais em geral em qualquer estado, bem como, produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais têxteis, aparelhos eletrônicos, e todo produto que contemple atividade supermercadista, comércio atacadista de mercadorias em geral.

CLAUSULA QUINTA: A cláusula oitava do contrato social consolidado é alterada passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 28 de setembro de 1993.

CLAUSULA SEXTA: O capital social da sociedade no valor de R\$ 1.903.230,00 (um milhão, novecentos e três mil, duzentos e trinta reais), totalmente integralizado pelos sócios, é majorado para R\$ 4.274.730,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais)), através de um aumento de capital no montante de R\$ 2.371.500,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais), divididos em 2.371.500 (duas milhões, trezentas e setenta e um mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios nesta data e da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Pelo sócio **JORACI BOZA** mediante integralização de capital com moeda corrente do país (reais), no valor de R\$ 1.185.750,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 1.185.750 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Segundo: Pela sócia **SONIA MARIA BONATO BOZA** mediante integralização de capital com moeda corrente do país (reais), no valor de R\$ 1.185.750,00, (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), divididos em 1.185.750 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Terceiro: em razão do aumento de capital acima informado a cláusula nona do contrato social consolidado é alterada passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 4.274.730,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), dividido em 4.274.730 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta) quotas de capital, no valor



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JORACI BOZA	2.137.365	50%	2.137.365,00
SONIA MARIA BONATO BOZA	2.137.365	50%	2.137.365,00
TOTAL	4.274.730	100%	4.274.730,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava, décima nona são alteradas, passando o contrato social consolidado a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social. (art. 1.052), do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, à qual compete individualmente o uso, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vetado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestar á sociedade, perceberá os sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, a título de remuneração "Pró-Labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscais previstas na legislação do imposto de renda, a qual será levada á conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, o que ficará a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará Balanço Geral Especial, no prazo de 04 (quatro) meses contados da data do conhecimento do fato pelos outros sócios.

Parágrafo primeiro: Apurados por Balanço Geral Especial os haveres do sócio falecido ou interditado, estes serão pagos em moeda corrente do país aos respectivos herdeiros, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices aplicáveis às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo segundo: Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: São acrescidas ao contrato social consolidado as cláusulas vigésima, vigésima primeira, vigésima segunda, vigésima terceira e vigésima quarta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A unicidade societária não dissolve a sociedade, devendo o sócio remanescente reconstituir a pluralidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do evento que a reduziu a tanto, nos termos do art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo primeiro: Os resultados verificados nos balanços anuais serão atribuídos aos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, podendo ainda os eventuais prejuízos serem compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculdade deferida pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo segundo: Os lucros ou perdas poderão ser distribuídos de maneira não igualitária aos sócios, sendo, contudo, assegurada participação mínima em atendimento ao artigo 1008 da Lei Federal 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, do lucro apurado antes de ser partilhado entre os sócios, poderão ser feitas deduções para a formação dos fundos de depreciação e outros permitidos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nas omissões deste contrato e do Capítulo IV, Título I, Livro II, do Código Civil, que regulamenta as sociedades empresárias limitadas, aplicar-se-á a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: Os sócios abaixo assinados decidem consolidar o contrato social, o que fazem de pleno acordo e pelas cláusulas abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74

JORACI BOZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28 de Setembro de 1966, empresário, inscrito no CPF/MF nº 609.136.499-53, com documento de Identidade RG nº 3.464.093-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155, casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370 e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 03 de Maio de 1961, empresária, inscrita no CPF/MF nº 600.224.859-53, com documento de Identidade RG nº 3.617.477-3, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua João Nichele, nº 155, casa 01, Bairro Umbará, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.930-370, únicos sócios da sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SUPERMERCADO BOZA LTDA.**, com sede na Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202982681, em 28/09/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade exerce seus objetivos sociais sob o nome comercial de **SUPERMERCADO BOZA LTDA**, com sede e foro na Avenida Paineiras, nº 270, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.820-479.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem estabelecida a filial (01), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0005-06 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901232827 em 02/09/2011, com endereço na Rua Piquirí, nº 964, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.829-122.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem estabelecida a Filial (02), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0004-17 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901232835 em 02/09/2011, com o endereço na Avenida Rio Amazonas, nº 1052, Bairro Iguaçú, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.833-505.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem estabelecida a Filial (03), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0006-89 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901269887 em 30/03/2012, com o endereço na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 799, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.829-020.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem estabelecida a Filial (04), inscrita no CNPJ nº 73.419.905/0007-60 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

41901387235 em 27/06/2014, com endereço na Avenida Portugal, nº 892 Bairro m Gralha Azul. Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83.824-109.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem como atividade econômica da matriz o ramo de: Supermercado, Açougue, Confeitaria, Padaria, Depósito de mercadorias próprias, Importação de bebidas, alimentos, cereais, produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais têxteis, aparelhos eletrônicos e todo produto que contemple atividade supermercadista, assim como comércio atacadista de mercadorias.

CLAUSULA SÉTIMA: As filiais (01), (02), (03) e (04) têm como atividade econômica o ramo de: Supermercado, Açougue, Confeitaria, Padaria, Serviços de cobrança e de informações cadastrais, Depósitos de mercadorias próprias, Agência e representação, Importação de bebidas em geral, alimentos em geral, cereais em geral em qualquer estado, bem como, produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais têxteis, aparelhos eletrônicos, e todo produto que contemple atividade supermercadista, comércio atacadista de mercadorias em geral.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 28 de setembro de 1993.

CLÁUSULA NONA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 4.274.730,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), divididos em 4.274.730 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JORACI BOZA	2.137.365	50%	2.137.365,00
SONIA MARIA BONATO BOZA	2.137.365	50%	2.137.365,00
TOTAL	4.274.730	100%	4.274.730,00

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social. (art. 1.052), do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, à qual compete individualmente o uso, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vetado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei,



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá os sócios **JORACI BOZA** e **SONIA MARIA BONATO BOZA**, a título de remuneração "Pró-Labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscais previstas na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, o que ficará a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente subrogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará Balanço Geral Especial, no prazo de 04 (quatro) meses contados da data do conhecimento do fato pelos outros sócios.

Parágrafo primeiro: Apurados por Balanço Geral Especial os haveres do sócio falecido ou interdito, estes serão pagos em moeda corrente do país aos respectivos herdeiros, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices aplicáveis às cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo segundo: Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A unicidade societária não dissolve a sociedade, devendo o sócio remanescente reconstituir a pluralidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do evento que a reduziu a tanto, nos termos do art. 1.033 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo primeiro: Os resultados verificados nos balanços anuais serão atribuídos aos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, podendo ainda os eventuais prejuízos serem compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculdade deferida pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo segundo: Os lucros ou perdas poderão ser distribuídos de maneira não igualitária aos sócios, sendo, contudo, assegurada participação mínima em atendimento ao artigo 1008 da Lei Federal 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, do lucro apurado antes de ser partilhado entre os sócios, poderão ser feitas deduções para a formação dos fundos de depreciação e outros permitidos em Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERMERCADO BOZA LTDA.
CNPJ Nº 73.419.905/0001-74
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nas omissões deste contrato e do Capítulo IV, Título I, Livro II, do Código Civil, que regulamenta as sociedades empresárias limitadas, aplicar-se-á a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e por seus herdeiros, em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 16 de Julho de 2019

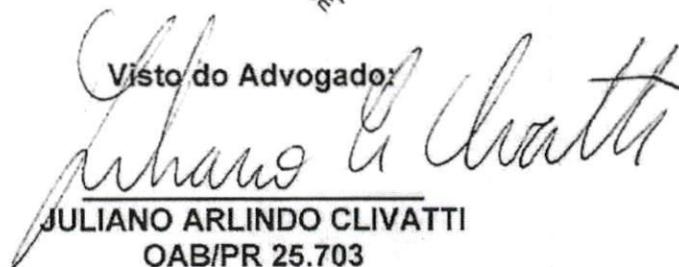


JORACI BOZA



SONIA MARIA BONATO BOZA

Visto do Advogado:



JULIANO ARLINDO CLIVATTI
OAB/PR 25.703

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 11:24 SOB Nº 20194527816.
PROTOCOLO: 194527816 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903821323. NIRE: 41202982681.
SUPERMERCADO BOZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



RELIQUATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: 0jW9P.uFvL5.38HFL - pEQI2.D2Y98
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
JORACI BOZA, SONIA MARIA BONATO BOZA,
Fazenda Rio Grande-PR, 19/07/2019

Em test. _____ da verdade

DIENIFER... STI NA
ESCRIVÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2021 a 30/07/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 212/2021 Data: 29/07/2021						
Material: 3070056 - Pão tipo Francês integral. Unid.: KG						
1	SUPERMERCADO BOZA LTDA - (20493)		1.600,000	7,9900	12.784,00	Sim ***
1	SUPERMERCADO ESTRELA VIA PORTUGAL LTDA. - (20494)		1.600,000	9,2000	14.720,00	Não
1	M.L.S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONFECOE - (20496)		1.600,000	9,4900	15.184,00	Não
1	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (11434)		1.600,000	11,9000	19.040,00	Não
Total da Coleta:					12.784,00	



PROTOCOLO Nº 39807/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETO:** Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde
- 2) **VALOR:** R\$ 12.784,00 (doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Livres
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30.	1494	Federal

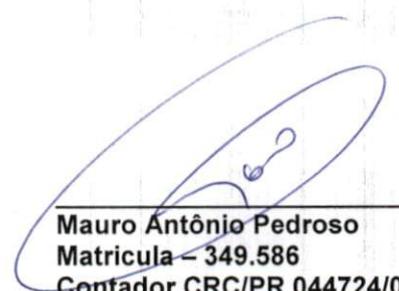
5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- Não há previsão recursos financeiros

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 30/07/2021.


Skarlatt Vieira
Compras e Licitações
Matrícula 358.875


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº xxx/2021

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, em conjunto com os Secretária Municipal de Assistência Social, Luciano Pena de Oliveira decreto n.º 5801/2021 e Secretaria Municipal de Saúde, Pao Francisco Coelho Soares decreto n.º 5783/2021 doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO BOZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, inscrição estadual: 41202982681, inscrição municipal: XXXXX, estabelecida na sede na Avenida Paineiras, nº 312, Bairro Eucaliptos, - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-479, telefone: 3627-1165, e-mail: jucimar.ferreira@boza.com.br, neste ato representada pela Sr. JORACI BOZA, portadora do CPF/MF nº 609.136.499-53, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 39807/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Dispensa emergencial para aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria da Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	---------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1	KG	1.600	Pão tipo Francês integral. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecido com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico com aproximadamente 50g cada unidade. Livres de conservante ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
---	----	-------	---	----------	---------------

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/2021.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, no Termo de Referência, até 2(dois) dias útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação, a saber:

Instituição	Endereço
CASA DE PASSAGEM	Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR	Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
CENTRO POP	Av. Coqueiros, 556 – Eucaliptos
ABRIGO INSTITUCIONAL P/ PESSOAS ADULTAS	Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos
HOSPITAL NOSSA SRA. DA APARECIDA	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, fundos
CAPS II	Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Rua Rio Tejo, 515

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, “c” deste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo **Servidor Carlos Henrique da Cruz, matrícula Nº 358580** e **Francisco Exedito Damas Soares Júnior, matrícula 349.123**, os quais competirão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de, no máximo, 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 12.784,00** (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é direto por preço unitário, entrega parcelada conforme a necessidade do órgão Solicitante.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, realizando-a de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Comunicar à Administração, com antecedência de até 48 (Quarenta e oito horas) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;
- m) O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo devera constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) à CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. xx/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

P/ Contratante:

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal



Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Testemunhas:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a aquisição de pães para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação, para atender a necessidade de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõe de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas se alastram principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, por isso tendo em vista a melhoria dos serviços prestados por esta Secretaria solicitamos.

3. DA ENTREGA E LOCAL

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente nos locais indicados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1) Casa Lar – Endereço: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos; 2) Casa de Passagem – Endereço: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos; 3) Centro Pop – Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 – Bairro Eucaliptos; 4) Abrigo Institucional para pessoas adultas – Endereço: Avenida Cedro, 1190 – Bairro Eucaliptos.

3.2. A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo devera constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência de 04 meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto às especificações, ficará a cargo de **Carlos Henrique da Cruz – matrícula nº 358580.**

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Kg	1.600	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50 g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;
- 7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;
- 7.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 8.2 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

9 ESPECIFICAÇÕES

- 9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

NassibKassemHammad
Prefeito Municipal

João Ronaldo Pelanda Filho

Marcelo Rodrigo Molinari



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Secretário Municipal de Comunicação
Social

Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039





Protocolo nº: 39807/2021

Memorando nº 134/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e
Secretaria Municipal da Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que objetivo solicitado está sendo revogado em outro processo regular-PE18-2021, através do parecer exarado 495/2021; e por se tratar de um item extremamente necessário à manutenção das atividades das secretarias e à atenção das pessoas em situação de vulnerabilidade, remeto processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa Emergencial de Licitação de aquisição de gêneros alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2021.

Skarlatt Vieira
Matricula 358.885
Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 502/2021



Processo nº 39807/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de pães, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes. Foi informado nos autos que o pregão para a aquisição de pães resultou fracassada e que tais itens são essenciais para o bom andamento das atividades pertinentes às Secretarias. Se depreende que a falta dos itens pode trazer prejuízos aos atendidos e às atividades precípua de ambas as Secretarias.

Foram anexadas as cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Ressalto que todas as hipóteses de aquisição por dispensa estão elencadas no art. 24 da Lei 8.666/93. Embora não esteja expresso no processo, pressuponho que trate-se de dispensa por situação emergencial ou calamidade pública, que encontra-se prevista no art. 24, IV da Lei 8.666/1993:

*'Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**'* (destaquei).

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:



RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente a suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de julho de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 39807/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação para aquisição de pães para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda Rio Grande

PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA

CNPJ: 73.419.905/0001-74

VALOR: R\$: 12.784,00(Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
378	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30.	1494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após efetiva liquidação/fatura.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 49/2021
PROTOCOLO: 39807/2021

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação para aquisição de pães para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda Rio Grande

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA
CNPJ: 73.419.905/0001-74
VALOR: R\$: 12.784,00(Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **49/2021**, que tem como objeto a aquisição de Pães para atender as necessidades das secretaria municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da proponente: **SUPERMERCADO BOZA LTDA - CNPJ: 73.419.905/0001-74**, no valor total de **R\$: 12.784,00(Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 502/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39807/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2021 de 03 de agosto de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 48/2021
PROTOCOLO: 39807/2021

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação para aquisição de pães para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda Rio Grande

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SUPERMERCADO BOZA LTDA

CNPJ: 73.419.905/0001-74

VALOR: R\$: 12.784,00(Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 - ID 3023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços conforme serviços e insumos constantes nas tabelas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 52/2018;

PROTOCOLO: 31231/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 01/08/2021.

VALOR: Para o período corresponde o valor contratual R\$ 1.878.830,38 (Um milhão oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2021, que tem como objeto a aquisição de Pães para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda Rio Grande, em favor da proponente: SUPERMERCADO BOZA LTDA - CNPJ: 73.419.905/0001-74, no valor total de R\$: 12.784,00(Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 502/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39807/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.08.03 10:17:04
-03'00"



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	130/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa emergencial de licitação para aquisição de pães para atender as necessidades das secretarias municipais de Fazenda Rio Grande
Dotação Orçamentária*	1702082440011208233000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.784,00
Data Publicação Termo ratificação	03/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6123106988 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0039807/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.002 - Abertura Licitação

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0039807/2021	Memorando	MEMORANDO Nº 134/2021-	09/08/2021 10:13	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Retorno autos para ciência das secretarias interessadas e procedimento, uma vez que a empresa não quis assinar o contrato devido a cotação não contemplar tantos locais pra entrega, e-mail em anexo.

Obs. do processo: DOC ANEXO

Súmula: SOLICITAMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:13:20



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO 49/2021 DLE 49/2021

5 mensagens

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
Para: jucimar.ferreira@boza.com.br

4 de agosto de 2021 09:19



Bom dia!

Segue em anexo para assinatura o Contrato n° 49/2021 - DLE 49/2021 e anexo.

É necessário o envio de **2 cópias** do contrato e **2 cópias** do anexo rubricadas e assinadas. (É obrigatória a assinatura do anexo). Ainda informo que deve haver assinatura de uma testemunha.

Na possibilidade de assinatura digital, devem ser em todas as páginas, e somente nesta opção o encaminhamento pode ser via e-mail.

É imprescindível que os documentos e certidões solicitados (**FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), sejam encaminhados no prazo máximo de cinco dias.

Favor encaminhar os documentos ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Jacarandá, nº 300, CEP: 83.823-901, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, (Prédio da Prefeitura Municipal) de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Aos Cuidados de Rozana/Contratos.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva
Portaria 0410/2010**Contratos e Atas de Registro de Preço**Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.** **CONTRATO N° 049-2021 - ID 3597 - DLE 49-2021 - SUPERMERCADO BOZA LTDA.pdf**
183K

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

4 de agosto de 2021 14:56

Para: jucimar.ferreira@boza.com.br

Boa tarde, segue contrato com descritivo alterado, consiste em pão francês e não integral.

Desculpe-nos pelo equívoco.

Atte: Rozana

[Texto das mensagens anteriores oculto]



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO N° 049-2021 - ID 3597 - DLE 49-2021 - SUPERMERCADO BOZA LTDA.pdf**
178K**Jucimar Ferreira - Boza Supermercados | Gerente L04** <jucimar.ferreira@boza.com.br>

5 de agosto de 2021 08:14

Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Bom dia

Consegue me informar em quanto tempo seria retirado esta quantidade?

Atenciosamente,

**Jucimar Ferreira**

☎ 41 3608-0324 | 41 9143-4944

🌐 <https://www.boza.com.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO N° 049-2021 - ID 3597 - DLE 49-2021 - SUPERMERCADO BOZA LTDA.pdf**
178K**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>

5 de agosto de 2021 08:27

Para: Jucimar Ferreira - Boza Supermercados | Gerente L04 <jucimar.ferreira@boza.com.br>

Bom dia, Jucimar!

Os trâmites sobre a retirada dos produtos devem ser realizados com as secretarias responsáveis, no caso as secretarias de Assistência Social e Saúde, não conseguimos informar isso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jucimar Ferreira - Boza Supermercados | Gerente L04 <jucimar.ferreira@boza.com.br>

9 de agosto de 2021 09:29

Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Bom dia

Devido ao aumento de lugares para entrega não vou conseguir entregar a este preço.

Posso passar uma nova cotação se quiserem.

Atenciosamente,



Jucimar Ferreira

☎ 41 3608-0324 | 41 9143-4944

🌐 <https://www.boza.com.br/>



Em 04/08/2021 14:56, Contratos PMFRG escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO N° 049-2021 - ID 3597 - DLE 49-2021 - SUPERMERCADO BOZA LTDA.pdf**
178K



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº171/2021 de 10 de agosto de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 51/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares, os quais resultaram desertos nos pregões 09/2021 e 27/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR-LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-62**, no valor total de R\$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES-LTDA- CNPJ: 25.463.374/0001-74**, no valor total R\$ 4.327,00 (Quatro mil trezentos e vinte e sete reais) com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 520/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29296/2021.

Nassib Kassem Hamad
Nassib Kassem Hamad
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 32/2021

O Pregão oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.6 do Edital, para atrelamento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de impugnação de lances de anôtes, torna público o Resultado de análise de amostras do Pregão Eletrônico nº 32/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Esterilizadas, destinados aos diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social" conforme segue:

- A licitante **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, resultado classificado para os itens 01, 02, 08 e 11;
- A licitante **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, resultado classificado para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24;
- A licitante **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, resultado classificado para o item 11;
- A licitante **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, resultado classificado para os itens 13, 19, 28, 32 e 33;
- A licitante **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE**, resultado classificado para os itens 14, 16, 22 e 29;
- A licitante **PRODET NUTRICAO CLINICA LTDA**, resultado classificado para os itens 15, 17 e 20;
- A licitante **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, resultado classificado para os itens 18, 27, 30 e 31;
- A licitante **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**, resultado classificado para o item 21;
- A licitante **MN NUTRICAO LTDA**, resultado classificado para os itens 09, 25 e 26;

O laudo de análise de Amostras encontra-se em visita franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2021.

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Teófilo Franklin dos Santos da Silva
 Pregoeiro oficial
 Portaria 115/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
 PROTOCOLO 27489/2021
 Processo Administrativo nº 128/2021

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de 14 (quatorze) Gelatinas para Armazenamento de Vacinas para a Divisão de Assistência Farmacêutica."

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 10/08/2021 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2021 às 09:00min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Agosto de 2021.

Teófilo Franklin dos Santos da Silva
Teófilo Franklin dos Santos da Silva
 Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº 049/2021 ID 3597 DEVIDO A NÃO ASSINATURA POR PARTE DA EMPRESA

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 - ID 3480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
 CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
 CNPJ: 27.657.370/0001-52;
 OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Lucinir Franco da Rocha, interligação dos Bairros Graha Azul e Jardim Veneza, com extensão total de 570 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 12/2020;"
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 12/2020;
 PROTOCOLO: 39405/2021;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 11/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico;
 DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
 CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
 CNPJ: 27.657.370/0001-52;
 OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Santa Terezinha, Lote 02 - Bairro Escalópolis e Nações, com extensão total de 442,18 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2020;"
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2020;
 PROTOCOLO: 40431/2021;
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 60 (sessenta) dias a contar 16/08/2021, para que haja tempo hábil para recebimento definitivo da obra, conforme parecer técnico e parecer jurídico;
 DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/08/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0039807/2021

Número do processo: 0039807/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0039807/2021
Local do parecer: 005.007.001 - Secretario Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/08/2021 16:11:16

Parecer: Informo que, devido a necessidade e pelo tempo que os acolhimentos estão sem receber pão, iremos retirar os pães no local, informo que já entramos em contato com a Vigilância Sanitária e iremos seguir as orientações e adequação para o transporte.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Agosto de 2021.

Luciano Pena de Oliveira



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 051/2021-ID 3599
DLE 49/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
SUPERMERCADO BOZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **NassibKassemHammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Luciano Pena de Oliveira**, decreto nº 5801/2021 e Secretario Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, decreto nº 5783/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SUPERMERCADO BOZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.419.905/0001-74, inscrição estadual: 41202982681, com sede estabelecida na Avenida Paineiras, nº 312, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-479, telefone: (41) 3627-8900, e-mail: joraci@boza.com.br, neste ato representada por **JoraciBoza**, portadora do CPF/MF nº 609.136.499-53, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 39807/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Dispensa emergencial para aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	1.600	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50 g cada unidade. Livre de conservantes ou	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

74

		emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.		
--	--	---	--	--

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 49/2021.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: O produto objeto do presente contrato deverá ser retirado no estabelecimento do fornecedor, Supermercado Boza Limitada, Loja Eucaliptos, situada na Avenida Paineiras, nº 270/312, Bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, Paraná, todos os dias da semana, de segunda-feira a domingo, inclusive, sempre a partir das 08:00 horas, devendo ser apresentado o empenho referente a respectiva retirada. Fica sob responsabilidade das secretarias a adequação das normas da vigilância sanitária para o transporte de genero de panificação.

Instituição	Endereço
CASA DE PASSAGEM	Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR	Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
CENTRO POP	Av.Coqueiros, 556 – Eucaliptos
ABRIGO INSTITUCIONAL P/ PESSOAS ADULTAS	Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos
HOSPITAL NOSSA SRA. DA APARECIDA	Rua Francisco Claudino dos Santos,430,fundos
CAPS II	Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Rua Rio Tejo, 515

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo:Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula Nº 358580 e **Francisco Expedito Damas Soares Júnior**, matrícula 349.123, os quais competirão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato **terá vigência de no máximo 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura**, com eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão. **Terá como prazo de execução o período máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura.**

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 12.784,00(Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é direto por preço unitário, entrega parcelada conforme a necessidade do órgão Solicitante.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, realizando-se acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Comunicar à Administração, com antecedência de até 48 (Quarenta e oito horas) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;

O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo devera constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) à CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 49/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratada:

Joraci Boza
SUPERMERCADO BOZA LTDA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

81
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a aquisição de pães para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos esta solicitação, para atender a necessidade de alimentação, ofertados pelo Serviço de Proteção Social Especial e Media e Alta Complexidade. Nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, para Medidas Protetivas Judiciais e para pessoas adultas e População em Situação de Rua, estes locais dispõem de um período de funcionalidade de 24 horas diariamente. E ainda, os atendimentos e maiores demandas se alastram principalmente pela questão da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, por isso tendo em vista a melhoria dos serviços prestados por esta Secretaria solicitamos.

3. DA ENTREGA E LOCAL

3.1. A contratante deverá retirar no fornecedor, para levar aos locais indicados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1) Casa Lar – Endereço: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos; 2) Casa de Passagem – Endereço: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos; 3) Centro Pop – Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 – Bairro Eucaliptos; 4) Abrigo Institucional para pessoas adultas – Endereço: Avenida Cedro, 1190 – Bairro Eucaliptos.

3.2. A empresa deverá realizar o fornecimento neste Município em até 02 (dois) dias úteis (a constar na autorização de fornecimento), após o recebimento da mesma. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (equipamento), e outra para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota fiscal (ao ser enviada para pagamento.) À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; Caso um produto entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira utilização, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo, com as mesmas especificações; O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ter vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. A fiscalização quanto às especificações, ficará a cargo de **Carlos Henrique da Cruz** – matrícula nº 358580.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Kg	1.600	Pão tipo Francês. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico; água; sal; fermento biológico; com aproximadamente 50 g cada unidade. Livre de conservantes ou emulsificantes. As características organolépticas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;

7.2. Realizar a entrega dos produtos, de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto;

7.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

7.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

7.8. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 8.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

9 ESPECIFICAÇÕES

- 9.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2021.

Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE****Inscrição:** 73.419.905/0001-74**Razão Social:** SUPERM BOZA LTDA**Endereço:** AV WINSTON CHURCHIL 2591 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81150-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021**Certificação Número:** 2021041304113686874927

Informação obtida em 28/07/2021 13:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO BOZA LTDA**
CNPJ: **73.419.905/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:27 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **A565.6307.521F.7CA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024628391-07



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.419.905/0001-74
Nome: **SUPERMERCADO BOZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUPERMERCADO BOZA LTDA CNPJ: 73419905000174

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 570 - Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE
Endereço: AV PAINEIRAS, 270 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-479

Código de Controle _____

CWNQBKEFKEMJG311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Agosto de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERMERCADO BOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.419.905/0001-74

Certidão nº: 25937283/2021

Expedição: 23/08/2021, às 10:35:05

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BOZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.419.905/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

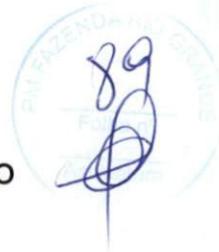
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 ID 3599

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.905/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358580 e Francisco Expedito Damas Soares Júnior - Matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 49/2021;
PROTOCOLO: 39807/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº179/2021 de 20 de agosto de 2021

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019 - ID 3273

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 80.606.106/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2019;
PROTOCOLO: 43001/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses a contar de 21/08/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 21/08/2021;
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 ID 3601

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, cinco lugares para o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução Sesa 870/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Sérgio Mayer - Matrícula nº 358.653;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 40/2021;
PROTOCOLO: 26658/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 ID 3598

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369.0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Robinson Figueiredo Lima - Matrícula nº 349.480;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 50/2020;
PROTOCOLO: 25112/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio Moyse Araújo de Andrade - Matrícula nº 349.245;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 44/2021;
PROTOCOLO: 23131/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura;
VALOR: R\$ 37.971,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021 ID 3599

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERMERCADO BOZA LTDA;
CNPJ: 73.419.905/0001-74;
OBJETO: "Aquisição de pães com propósito de atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358580 e Francisco Expedito Damas Soares Júnior - Matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 49/2021;
PROTOCOLO: 39807/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 12.784,00 (Doze mil setecentos e oitenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021**

Objeto: "Aquisição de Materiais de consumo para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 55/2021;
Protocolo: 9062/2021;
Data da Assinatura: 05/08/2021.

Detentor: H A ERBE E CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107930-99;
Endereço: Rua Carlos Esserfeldt, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Carolina Erbe;
CPF nº: 027.791.119-25;
Valor Total: R\$ 7.533,26 (Sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Detentor: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 03.894.308/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 90411861-32;
Inscrição Municipal nº: 156898;
Endereço: Rua Honesta de Souza Rausis, nº 548, Centro Industrial Mauá - Colombo/PR;
Administrador: Rory Fonseca Moreira;
CPF nº: 862.338.429-72;
Valor Total: R\$ 4.399,92 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Detentor: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME;
CNPJ: 14.037.860/0001-85;
Inscrição Estadual nº: 907.53586-09;
Endereço: Rua Tangará, nº 1075, Bloco A, CEP: 86.709-000, Parque das Oficinas - Araçongas/PR;
Administrador: João Carlos Lopes Okuyama;
CPF nº: 730.678.319-72;
Valor Total: R\$ 5.032,50 (Cinco mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 ID 3600

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00;
OBJETO: "Prestação de serviços por parte do SEBRAE/PR ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, serviço de capacitação e consultoria destinadas às Micro e Pequenas Empresas do Município pelo SEBRAE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda";
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Cristiane Maria Oliveira Chaves - Matrícula nº 351477 e 350.546 e Carla Bueno - Matrícula 351.165;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 48/2021;
PROTOCOLO: 30325/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir de sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deverá ser inicializado em até 10 (Dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário oficial do município de Fazenda Rio Grande com término em até 31/12/2022;
VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81740-000 - Fone/Fax 41 3627-8500

Protocolo: 39807/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

[Signature]
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

24/08/2021.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.419.905/0001-74
Razão Social: SUPERM BOZA LTDA
Endereço: AV WINSTON CHURCHIL 2591 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81150-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091313512557151312

Informação obtida em 23/09/2021 15:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/09/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0048011/2021

Número do processo: 0048011/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0048011/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/09/2021 16:21:55

Parecer: Conforme solicitado, correções realizada.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Setembro de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto